



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0015/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo público simplificado para contratação temporária nos termos da legislação municipal, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Legislação Federal e Legislação Municipal e Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do monte, para provimento dos cargos de **Dentista, Psicólogo, Educador de Educação Infantil, Operário de Serviços Gerais, Pedreiro, Mecânico de Máquina Pesada**, que se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais pertinentes.

### **1- DOS CARGOS E VAGAS**

1.1 - O Processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos descritos acima que estejam atualmente vagos, conforme disposto no Anexo I ou que venham a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.2 - Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

1.3 - No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.4 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.5 - Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.6 - Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.

1.7 – A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Publico Simplificado caberão a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 300/2018 de 26 de Dezembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

1.8 – Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificados, bem com suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, no endereço eletrônico da Prefeitura [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br).

Os demais atos serão publicados no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.

### **2.4 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO**

2.4.1- Período: **De 07 de Janeiro de 2019 a 11 de Janeiro de 2019.**

2.4.2- Horário: **De 13:00 às 18:00 horas**

2.4.3- Local: **Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal – Servidor Felício Costa.**

**2.5.- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos: documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a fotocópia; comprovante do depósito bancário; comprovante de endereço;

### **2.6. - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

2.6.1 - Não será aceita inscrição condicional;

2.6.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.

2.6.3 - O Candidato só poderá se inscrever para apenas um cargo.

2.6.4 - Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.6.5 – A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, **depósito efetuado no Sicoob Credimonte, Agência 3166, conta corrente nº 11812-5 em Samonte**, a taxa será de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cargos.

2.6.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.6.7 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o cargo pretendido, sob pena de ter sua contratação impedida.

2.6.8 - Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

### 3 - DAS PROVAS

#### 3.1 - DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

a) A prova escrita de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterá 20 questões objetivas, sendo 10 questões de Português e 10 questões específicas da área de atuação, e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos para os cargos de: **Dentista, Psicólogo e Educador de Educação Infantil.**

b) **Para os cargos de: Operário de Serviços Gerais, Pedreiro e Mecânico de Máquina Pesada a prova de múltipla escolha valera 50 pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo que a prova pratica valerá 50 pontos. Os candidatos aprovados serão convocados, através de edital específico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que se apresentem para a realização da segunda etapa através de prova prática.**

c) A prova terá duração de no máximo de 3 (três) horas.

d) As provas escritas, serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Monte em 15 de Janeiro de 2019, na Escola Municipal Amâncio Bernardes, de 18:00 as 21:00 hs e obedecerá às características especificadas no **Anexo I** deste Edital.

e) **Cada questão da prova objetiva de múltipla escola comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecida (A, B, C ou D)**

f) **A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de**



---

**tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.**

### 3.1.2 -DA PROVA PRÁTICA:

- a) Estará sujeito à realização da prova prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da prova escrita, para o cargo de Operário de Serviços Gerais, Pedreiro e Mecânico de Máquina Pesada.
- b) De caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções.
- c) A prova prática, será realizada na Secretaria de Obras do Município;

## 4 - DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- 4.2 - O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;
- 4.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;
- 4.4 - O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 4.5 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;
- 4.6 - O candidato ao término da prova deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois trata-se de documentação legal do processo seletivo;
- 4.7 - Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;
- 4.8 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;
- 4.9 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;
- 4.10 - Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);
- 4.11- Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.
- 4.12 – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas,



---

sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.13 – A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida pela comissão do Processo Seletivo, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

4.14 – O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura e do local que será aplicado a Prova e no site [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br).

## **5- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 - A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a prova de Português e Específica terão 04 (quatro) alternativas oferecidas ( A, B, C e D);

5.2 – A prova de múltipla escolha dos candidatos: Operário de Serviços Gerais, Pedreiro e Mecânico de Máquina Pesada, terá caráter classificatório e será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo somente de prova específica e terão 04 (quatro) alternativa oferecidas (A,B,C e D);

5.3 – Para os cargos de Psicólogo, Dentista e Educador de Educação Infantil será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de múltipla escolha; Para os cargos de Operário de Serviços Gerais, Pedreiro e Mecânico de Máquina Pesada será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha.

5.4 - Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha;

5.5 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

5.6 – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que tiver maior pontuação na prova específica, para os cargos que a possuem;
- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior nº de dependentes;

5.7 – O gabarito oficial da prova de múltipla escolha será afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal no dia útil seguinte à realização das mesmas;

5.8 – O Processo seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no local de publicação no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal.



## **6- DOS RECURSOS**

### **6.1 – Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:**

6.1.1 – O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias, após a data da publicação do Gabarito.

6.1.2 - O recurso da prova objetiva deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, mediante formulário próprio, conforme anexo e entregue na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **de 13:00h às 17:30h.**

**6.1.3** - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

6.1.4 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguintes atos: a) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo; b) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em duas vias, original e cópia; c) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior,

6.1.5 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados,

6.1.6 - A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.1.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.1.7 e 6.1.8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

## **7. – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **7.1 – Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:**

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente nas funções;



- c) necessidade de redução com gastos de pessoal;
- d) pelo termino do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública;

**7.2 – Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.**

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1 – A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.**

8.2 – O prazo de validade do presente processo seletivo será até 12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

8.3 – O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Pis ou Pasep se tiver;
- f) Comprovante de residência;
- g) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura Santo Antônio do Monte;
- h) Fotocópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado;
- j) 01 fotografia 3x4 recente atualizada;

8.4 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a nomeação;

8.5 – A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.6 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

- 
- 8.7 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;
- 8.8 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;
- 8.9 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
  - b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
  - c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
  - d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;
  - e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
  - f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 8.10 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.11– Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;
- 8.12 - Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.
- 8.13 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte/MG., 26 de Dezembro de 2018,

Edmilson Aparecido da Costa

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**  
RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

**ANEXO I – CARGOS E VAGAS**

CARGO	Nível de Escolaridade	NºVAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALARIO
Psicóloga	Curso Superior em Psicologia com Registro de Classe	02	Português e Especifica	40 horas	R\$2.071,18
Dentista	Curso superior de Odontologia com registro no conselho de classe	Cadastro de Reserva	Especifica e Português	40 horas	R\$2.841,00
Operário de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto	10	Conhecimentos Gerais e prova pratica	40 horas	R\$956,40
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental incompleto	01	Conhecimentos Gerais e prova pratica	40 horas	R\$2.083,23
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	03	Conhecimentos Gerais e prova prática	40 horas	R\$1.304,69



## ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

**PSICÓLOGO:** Dar atendimento psicológico grupal e individual em tratamento psicoterápico além de participar de programas que visem o desenvolvimento da saúde pública no município e participar de programas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais. Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamentos dos servidores municipais. Pesquisar as características psicológicas dos servidores. Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação. Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado. Atuar em projetos das associações de classe e de bairros. Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos. Efetuar trabalhos de psicologia em geral. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

**DENTISTA:** Prestar serviços odontológicos em centros e postos de saúde, escolas e creches municipais, colaborando em programas de saúde pública. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a incidência de caries e outras afecções. Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento. Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos. Extrair raízes e dentes, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos. Restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, porcelana, ouro e outras substâncias. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros, eliminando a instalação de focos de infecção. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustações ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética. Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos. Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença, abono de faltas, e outros. Fazer perícia odonto-legal, para fornecer laudos, responder a questões e dar outras informações. Aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal. Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

**EDUCADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Ministras aulas para alunos, participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora. Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos. Desenvolver atividades na área de esportes e recreação. Desenvolver nas crianças, através de brincadeiras e jogos, interesse pela leitura. Acompanhar e avaliar as crianças. Trabalhar o desenvolvimento das crianças. Cumprir o horário, previamente estabelecido pelo coordenador, para alimentação, brincadeiras, higiene e repouso das crianças. Desenvolver e estruturar atividades que colaborem para o desenvolvimento cognitivo e humano das mesmas. Informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades. Participar de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

reuniões para avaliar o comportamento das crianças com seus pais ou responsáveis. Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e responsáveis à secretaria da escola. Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos. Elaborar relatórios de avaliação ou outros solicitados pelo coordenador. Planejar, juntamente com a equipe de trabalho, as atividades de educação infantil. Organizar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos desenvolvidos no estabelecimento. Promover reuniões periódicas com as famílias e funcionários com o objetivo de integrá-los, para a consecução dos objetivos educacionais. Efetuar a previsão orçamentária, determinando as aquisições de material e sua distribuição. Organizar o quadro de funcionários, mantendo o controle administrativo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS:** Executar serviços manuais em oficinas, edificações, vias públicas e congêneres. Auxiliar pedreiros, carpinteiros e outros oficiais, consertando cercas, demolindo concretos e/ou asfaltos; Carregar e descarregar caminhões; Lavar e polir automóveis; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

**PEDREIRO:** Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de tracejem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetado. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicas, para introduzir os tubos e partes anexas. Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxos, bancada de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de canalização. Tamponar nas juntas, empregando material apropriado ou soldando-as, para eliminar as possibilidades de vazamento. Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações. Instalar loucas sanitárias, condutores, caixa de água, chuveiro elétrico ou a gás, ferragens e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais. Montar e instalar registros e outros acessórios da canalização, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema. Testar as canalizações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções. Aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-los em boas condições de funcionamento. Executar serviços de manutenção em muros e paredes e a renovação da pintura, utilizando ferramentas e materiais de pedreiro e pintor. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

**MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA:** Reformar e efetuar manutenção em peças e sistemas em veículos automotores, testar o serviço realizado para assegurar-se de seu perfeito funcionamento e segurança. Examinar os veículos identificando defeitos e problemas de funcionamento e definindo a tarefa a ser realizada. Desmontar peças dos veículos, como motor, diferencial, suspensão etc., de acordo com técnicas apropriadas. Proceder à substituição, ajuste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

---

ou retificação de peças utilizando-se de instrumentação adequada. Executar a substituição, reparação ou regulagem dos sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, direção, suspensão e outros, utilizando-se de instrumentação adequada. Testar os veículos, máquinas e equipamentos reparados internamente e por terceiro. Providenciar o alinhamento da direção dos veículos. Fazer manutenção preventiva e controle de gastos dos veículos e equipamentos. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e do local de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.



## ANEXO IV – PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA

### Psicólogo, Dentista e Educador de Educação Infantil

**Português:** 1. Compreensão de texto; 2. Assunto, tema, idéia central, idéias secundárias; 3. Semântica: significação das palavras (sinonímia, homonímia, paronímia, polissenmia); denotação/conotação; termos cognatos. 4. Aspectos Gramaticais; 5. Acentuação gráfica; 6. Nome, pronome, verbo, advérbio, identificação, flexão e emprego; 7. Estrutura da oração e do período (simples e composto); 8. Concordância verbal e nominal; 9. Regência verbal e nominal; 9. Crase; 10. Pontuação.

**Específica: Psicólogo:** Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e Assistência Social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e Assistência Social. Principais tópicos para atuação do profissional na área da saúde, educação e Assistência Social. Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública, educação e Assistência Social; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte.

**Específica: Dentista:** Biossegurança: princípios, técnicas, desinfetantes, acondicionamento, esterilização e armazenamento de instrumental, desinfecção do ambiente; Dentística: materiais restauradores, manipulação, indicações e contra-indicações; Cirurgia; Odontologia Social: programas coletivos, levantamento epidemiológico, abordagem ao paciente e acolhimento, Radiologia: normas de segurança operador/paciente, Competências do ACD; Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, legislação e normatização complementar do SUS; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte.

**Específica: Educador de Educação Infantil:** Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo e o Ensino Fundamental: fundamentos teóricos das diferentes áreas do conhecimento; concepção de alfabetização, leitura e escrita. Orientações metodológicas: específicas das diferentes áreas do conhecimento; visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988; Educação básica na Lei nº 9.394/96 (LDBEN) e atualizações; Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação; Legislação suporte da educação; Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Monte. Didática; Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação. Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem.

**Operador de Serviços Gerais, Mecânico e Pedreiro:** Noções básicas de interpretação de textos, ortografia, gramatical. Conhecimentos gerais que englobam várias áreas: das linguagens à matemática, bem como às ciências humanas e da natureza.